



CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as Demonstrações Financeiras do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO**, as quais compreendem o Balanço em 31/12/2015, (que evidencia um total de Balanço de **107.444.664** euros e um total de Fundos Próprios de **92.431.295** euros, incluindo um resultado líquido de **1.812.965** euros) a Demonstração dos Resultados, os Fluxos de caixa e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de **16.951.582** euros de despesa paga e um total de **17.303.110** euros de receita cobrada líquida) do exercício findo naquela data, e os correspondentes anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Município, a preparação das Demonstrações Financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município e o resultado das suas operações, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas Demonstrações Financeiras.

ÂMBITO

4. Tendo em atenção as limitações de âmbito referidas em 7), no resto, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas e Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as Demonstrações Financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das Demonstrações Financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Município, utilizadas na sua preparação;

a verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das transações efetuadas;

a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e

a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das Demonstrações Financeiras.

5. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião sobre aquelas Demonstrações Financeiras.

OPINIÃO

6. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos das situações referidas no parágrafo nº 4 quanto às limitações de âmbito, as Demonstrações Financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-NOVO**, em 31/12/2015, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada do exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal e previstos no POCAL.

ÊNFASES

7. Sem afetar a opinião expressa em 6), temos a referir que:

7.1 A totalidade dos empréstimos bancários bem como dos fornecedores em regime de locação financeira estão contabilizados como de Médio e Longo Prazo. É nosso entendimento que, a parte que se vence no ano de 2016, cerca de 347.000 euros, deveria ser considerada no balanço como de curto prazo.

7.2 Existem ações judiciais contra o Município num total de 1.928.590 euros, sobre as quais não foi possível aferir que responsabilidades financeiras podem advir para o Município.

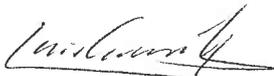
RELATOS SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

8. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Marinha Grande, 22 de Abril de 2016

G. MARQUES SROC, UNIPessoal, Lda

A GERÊNCIA



Luís Guerra Marques – ROC nº 620